



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO VIII

RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Nº Processo (1)	Unidade Jurisdicionada (2)	Nº Certidão (3)	Ano Certidão (4)	Data Emissão (5)	Moeda (6)	Valor (7)	Nome (8)	CPF (9)	Nº Processo Administrativo (10)	Data Inscrição (11)	Fase Administrativa (12)	Nº Ação Judicial (13)	Data Ação (14)	Fase Judicial (15)
1430124-6	Município de Jaqueira	529	2018	08/10/2018	Real	33.133,00	Marivaldo Silva de Andrade	493.739.514-91	Não houve	Não houve	Não houve	0000068-11.2020.8.17.2490	07/04/2020	Intimação do Exequirente para se manifestar sobre a Contestação
1430124-6	Município de Jaqueira	530	2018	08/10/2018	Real	5.000,00	Marivaldo Silva de Andrade	493.739.514-91	Não houve	Não houve	Não houve	0000068-11.2020.8.17.2490	07/04/2020	Intimação do Exequirente para se manifestar sobre a Contestação

Legenda:

- (1) Número do processo do TCE-PE a que se refere a Certidão de Débito;
- (2) Órgão Jurisdicionado do TCE-PE;
- (3) Número da Certidão de Débito do TCE-PE;
- (4) Ano da Certidão de Débito do TCE-PE;
- (5) Data da Certidão de Débito do TCE-PE;
- (6) Real, UFIR ou UFEPE;
- (7) Valor original da Certidão de Débito;
- (8) Nome completo do Responsável;
- (9) CPF do Responsável;





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

- (10) Número do Processo Administrativo;
- (11) Data em que ocorreu a inscrição do Débito em Dívida Ativa;
- (12) Fase em que se encontra a Cobrança Administrativa.
- (13) Número da Ação Judicial de Execução do Débito (NUP);
- (14) Data em que foi impetrada a Ação de Execução;
- (15) Fase em que se encontra a Ação Judicial (Citação, Penhora, etc.).

OBS: CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000068-11.2020.8.17.2490, QUE OS VALORES TERIAM SIDO RSTITUÍDOS AOS CONFRES PÚBLICOS EM 30.12.2020, CONTUDO, A EQUIPE DE CONTABILIDADE ESTÁ VERIFICANDO A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO, SENDO PETICIONADO NOS AUTOS A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS NESSE SENTIDO, TENDO EM VISTA QUE HÁ A POSSIBILIDADE DE TER HAVIDO MANOBRA CONTÁBIL QUE TERIA RESULTADO NA SUPOSTA DEVOLUÇÃO.

